



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001202

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano 7

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

LEI Nº 0390/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Estado da Bahia, para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, autorizado a doar ao Estado da Bahia **2.000 m² (Dois Mil Metros Quadrados)** sem benfeitorias, do imóvel urbano sob a matrícula de **nº 10771, Livro 02**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Valença – Estado Federado da Bahia, situado na sede deste Município.

Art. 2º - O Imóvel urbano descrito no artigo anterior tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8,513,127.455 m e E: 453,827.162 m, confrontando com **Rua Pedro de Jesus Mendes**, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 8,513,130.901 m e E: 453,830.671 m, com azimute de 45°31'22" e distância de 4.92, agora confrontando com **Rua Pedro de Jesus Mendes**, deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 8,513,135.856 m e E: 453,869.068 m, com azimute de 82°38'49" e distância de 38.72 deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 8,513,078.767 m e E: 453,870.651 m, com azimute de 178°24'43" e distância de 57.11 agora confrontando com **Terreno do Município de Presidente Tancredo Neves, Matrícula nº 5193**; deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 8,513,074.958 m e E: 453,842.133 m, com azimute de 262°23'34" e distância de 28.77 deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 8,513,099.986 m e E: 453,836.415 m, com azimute de 347°07'51" e distância de 25.67 deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8,513,127.455 m e E: 453,827.162 m, com azimute de 341°22'59" e distância de 28.99 .O perímetro acima descrito encerra uma área de **2.000,00 m²**. Conforme especificado no memorial descritivo.

Art. 3º - O imóvel urbano será doado com a finalidade específica de ser construída no local a Delegacia de Polícia Civil e Destacamento da Polícia Militar – DPM.

Art. 4º - Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não os fins de doação, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001202

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - Aplica-se à doação estabelecida na presente Lei, o instituto da Dispensa Licitação, previsto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, assim como as demais disposições legais do referido normativo.

Art. 6º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas (Escrituras) e Registro Imobiliário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
12 de Julho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001202

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

LEI Nº 0391/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a doar terreno a Igreja Assembléia de Deus de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, autoriza do a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, inscrita com o CNPJ sob o nº 08.230.240/0001-94**, uma área urbana de **91,01m²** (Noventa e Um Metros e Um Centímetros Quadrados) sem benfeitorias, do imóvel urbano sob a matrícula de **nº 5163, Livro 02**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Valença – Estado Federado da Bahia, situado na sede deste Município.

Art. 2º - O Imóvel urbano descrito no artigo anterior tem a seguinte descrição: Inicia-se no ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8,512,494.318 m e E: 454,161.773 m, deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 8,512,499.602 m e E: 454,163.716 m, com azimute de 20°11'27" e distância de 5.63 agora confrontando com **Rua Pinheiro**; deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 8,512,495.466 m e E: 454,194.247 m, com azimute de 97°42'52" e distância de 30.81 agora confrontando com **Terreno da Igreja Assembleia de Deus**; deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 8,512,495.208 m e E: 454,194.282 m, com azimute de 172°18'08" e distância de 0.26 agora confrontando com **Rua Adelino Geraldo Franca**; deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 8,512,494.318 m e E: 454,161.773 m, com azimute de 268°25'51" e distância de 32.52 agora confrontando com **Rua Raul Seixas**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **91,01 m²**. Conforme especificado no memorial descritivo.

Art. 3º - O imóvel urbano será doado com a finalidade específica de ser ampliado o templo e criação de auditório da mesma Igreja.

Art. 4º - Caso o donatário dê outra destinação ao imóvel que não os fins de doação, o bem doado reverterá ao patrimônio do Município com as benfeitorias até então realizadas,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001202

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45.416-000

independentemente de quaisquer procedimentos judiciais e indenizações, por força de cláusula de reversão a constar na Escritura Pública de Doação.

Art. 5º - O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofícios e Notas (Escrituras) e Registro Imobiliário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
12 de Julho de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal